



**AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O AERoclube DO RIO GRANDE DO  
NORTE E A EMPRESA K2 ESPORTES LTDA.**

O **AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol – Natal/RN, CNPJ nº 08.283.806/0001-46, neste ato representada por seu Presidente/Comodoro Arnon de Queiroz Garcia, Brasileiro, DEMAIS QUALIFICAÇÕES portador do CPF nº 777.906.934-68, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **K2 ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.458.446/0001-53, sediada a Avenida Antonio Basilio, nº 2133, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-380, sendo representada pela senhora MARIANGELA FERREIRA DA SILVA BELMONT, portadora do CPF: 053.778.024-62, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos autos do Processo em tela e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM e Termo de Execução nº 68/2021, parceria AERO e Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 05/2024, decorrente do Pregão Eletrônico AERO nº 005/2024 – ANO 02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO COMO UNIFORMES DE TREINO, JOGO E/OU VIAGEM E PASSEIO PARA OS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA DAS MODALIDADES WRESTLING, VÔLEI DE PRAIA E QUADRA, BASQUETE E BASQUETE 3 X 3, CALÇADOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS COMO RAQUETES E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DO AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO AERO Nº 004/2023 – ANO 02) – TERMO DE EXECUÇÃO Nº 68/2021, PARCERIA AERO E COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico AERO nº 005/2024 – ANO 02, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra, encontra-se no **“ANEXO A”** deste Termo de Contrato, que se faz parte integrante desse instrumento.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/03/2024 e encerramento em 31/12/2024.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 34.490,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA**.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no



**AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



## **AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN

CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650

E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)

TELEFONE: (84) 3611-2321

f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN

CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650

E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)

TELEFONE: (84) 3611-2321



**AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.

f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Cauionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



**AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. É eleito o Foro de NATAL/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NATAL/RN, 15 de março de 2024.

#### **PELO CONTRATANTE:**

.....  
ARNON DE QUEIROZ GARCIA  
Presidente/Comodoro do AERoclube DO RN  
CPF: 777.906.934-68

#### **PELA CONTRATADA:**

.....  
**K2 ESPORTES LTDA**  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 49.458.446/0001-53  
MARIANGELA FERREIRA DA SILVA BELMONT  
Representante Legal  
CPF: 053.778.024-62

TESTEMUNHA 01: .....

ID/CPF: .....

TESTEMUNHA 02: .....

ID/CPF: .....

**AEROCLUBE DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

**ANEXO “A”**

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/FAB. (MOD.)	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	<b>UNIFORME DE TREINO - CONJUNTO FEMININO (TÊNIS)</b> - Fabricado em tecido dry fit, 100 por cento poliéster, antialérgico e antibacteriano, logomarcas sublimadas, conjunto composto por 1 short com bolso e 1 camisa. Selo de formação de atletas do CBC. <u><b>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</b></u>	PRÓPRIA	CONJUNTO	21	R\$ 60,00	R\$ 1.260,00
2.	<b>UNIFORME DE TREINO – CONJUNTO MASCULINO (TÊNIS)</b> - Fabricado em tecido dry fit, 100 por cento poliéster, antialérgico e antibacteriano, logomarcas sublimadas, conjunto composto por 1 short com bolso e 1 camisa. Selo de formação de atletas do CBC. <u><b>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</b></u>	PRÓPRIA	CONJUNTO	66	R\$ 60,00	R\$ 3.960,00
3.	<b>UNIFORME COMPETIÇÃO – CONJUNTO FEMININO (TÊNIS)</b> - Uniforme de competição composto por: Camisa, saia e Meia Cano Alto. Camisas de jogo com manga .Tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliéster, proteção UV, sublimação total, gola customizada. saia de jogo: Peça com forro e cordão e bolso para ajuste na cintura em tecido Dry-500+ Poliéster e Doptex, proteção UV, sublimação total/parcial. Meia de jogo: pares de meia cano alto elastano poliamida. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca do clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e saias. <u><b>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</b></u>	PRÓPRIA	CONJUNTO	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
4.	<b>UNIFORME COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO (TÊNIS)</b> - Uniforme de competição composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto. Camisas de jogo com manga .Tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliéster, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão e bolso para ajuste na cintura em tecido Dry-500+ Poliéster e Doptex, proteção UV, sublimação total/parcial. Meia de jogo: pares de meia cano alto elastano poliamida. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca do clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e calções. <u><b>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</b></u>	PRÓPRIA	CONJUNTO	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
5.	<b>UNIFORME TREINO – CONJUNTO MASCULINO (VÔLEI DE PRAIA)</b> - composto de camisa regata, tecido dry fit 100porcento poliéster	PRÓPRIA	CONJUNTO	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00

**AEROCLUBE DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

**ANEXO “A”**

	antialérgico e anti bacteriano e calção em tecido dryfit 100porcento poliéster antialérgico e anti bacteriano. Cordão para ajuste na cintura. Todas as peças com escudos aplicados em sublimação, contendo a logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual. <b><u>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</u></b>					
6.	<b>UNIFORME DE TREINO – MALHA DE WRESTLING MASCULINO (WRESTLING)</b> - A malha deve ser composta de um tecido liso e elástico (Lycra/elastano/polyester), sem bordas ásperas ou qualquer material duro que apresentem perigo de irritação, nem para o usuário nem para o oponente. Deve proporcionar conforto com firmeza, amplitude de movimento e ajuste ao corpo. As medidas devem seguir o padrão da UWW. Deve possuir tiras de 7cm nas pernas de nas cores vermelho ou azul e ter estampado nas costas o nome do atleta e o País (Estado/Clube) que representa, de acordo com as especificações da federação internacional (UWW). <a href="https://unitedworldwrestling.org/sites/default/files/media/document/uniform_guidelines_2017v2.pdf">https://unitedworldwrestling.org/sites/default/files/media/document/uniform_guidelines_2017v2.pdf</a> . Estampado na frente o selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. <b><u>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</u></b>	PRÓPRIA	CONJUNTO	26	R\$ 90,00	R\$ 2.340,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01 (R\$)</b>						<b>R\$ 16.000,00</b>

<b>LOTE 02</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/FAB. (MOD.)	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	<b>UNIFORME - TÊNIS (TÊNIS)</b> - Tênis esportivo para tênis de campo, solado Clay ou All Court (para quadras de saibro), igual, similar ou superior as marcas e modelos: Fila Axilus Ace Clay; Wilson Kaos Komp, Asics Gel resolution Tamanhos a definir após assinatura do contrato. <b><u>Os materiais esportivos são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</u></b>	WILSON	PAR	20	R\$ 534,50	R\$ 10.690,00
2.	<b>UNIFORME - SAPATILHA DE WRESTLING (WRESTLING)</b> - Calçado específico para treinamento da modalidade Wrestling. Com solado não duro de borracha específico para wrestling para flexibilidade e aderência, enquanto a parte superior apresenta um corpo de malha de camada única respirável para conforto e ajustes ideais. Não possuir partes metálicas aparentes e preferencialmente ter proteção no cadarço ou fecho em zíper/velcro. <b><u>Os materiais esportivos</u></b>	UFC	PAR	26	R\$ 300,00	R\$ 7.800,00





**AERoclube DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Avenida Hermes da Fonseca, nº 1296 – Tirol - Natal – RN  
CNPJ: 08.283.806/0001-46 – CEP: 59.020-650  
E-MAIL: [secretaria@aeroclubern.com.br](mailto:secretaria@aeroclubern.com.br)  
TELEFONE: (84) 3611-2321

**ANEXO “A”**

<i><u>são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional do respectivo esporte e não podem ser substituídos.</u></i>					
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02 (R\$)</b>					<b>R\$ 18.490,00</b>